LEI ORDINÁRIA Nº 3.628, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Altera as alíquotas de contribuição previdenciária com o Regime Próprio de Previdência de Quirinópolis/GO e dá outras providências."

O Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado da Avaliação Atuarial de 2024, faz saber que a Câmara Municipal de Quirinópolis/GO, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A contribuição previdenciária dos Poderes Executivo, Legislativo e incluídas suas autarquias e fundações, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores efetivos ativos, será de:

§1º – 16,00% (dezesseis por cento), referente ao **custo normal já incluso a taxa de administração de 2,00% do QUIPREV.**

§2º – 50,00% (cinquenta por cento), referente ao **custo suplementar** no ano de 2024, sendo que nos anos seguintes deverá automaticamente ser modificado conforme o plano de custeio apresentado na tabela abaixo:

ANO	CUSTO NORMAL + TAXA ADMINISTRAÇÃO MENSAL	CUSTO SUPLEMENTAR MENSAL	ALÍQUOTA TOTAL PATRONAL
2024	**16,00%**	**50,00%**	**66,00%**
2025	**16,00%**	**50,00%**	**66,00%**
2026	**16,00%**	**60,00%**	**76,00%**
2027	**16,00%**	**71,00%**	**87,00%**
2028 a 2055	**16,00%**	**81,01%**	**97,01%**

Art. 2º A cobrança da contribuição previdenciária prevista nesta Lei deverá ser exigida no primeiro dia do mês subsequente a sua publicação.

Parágrafo único. Até o início da cobrança da contribuição previdenciária de que trata este artigo, permanecem inalteradas as alíquotas vigentes.

Art. 3° O prazo para repasse das contribuições previdenciárias ao Regime Próprio de Previdência Social do Município é até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à

competência, sendo que havendo atraso o pagamento deverá ser realizado com acréscimo de multa de 2% (dois por cento), correção monetária pelo IPCA/IBGE e juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês.

Art. 4° Fica revogada a Lei nº 3.569/2024, de 11 de março de 2024, e também ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis/GO, em 12 de dezembro de 2024.

ANDERSON DE PAULA SILVA:89104277104
Assinado de forma digital por ANDERSON DE PAULA SILVA:89104277104
Dados: 2024.12.12 14:13:50 -03'00'

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES:01021663158
Assinado de forma digital por JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES:01021663158
Dados: 2024.12.12 14:14:00 -03'00'

JULIO FLAVIO R. DE MORAES
Secretário de Administração